



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROAD Nº 497/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, regido pelas Leis nos 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015, 7.892/2013 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste PREGÃO terão como referencial de tempo, obrigatoriamente, o horário de BRASÍLIA/DF.

1.0 DO OBJETO

O objeto da presente licitação constitui o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 - O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: <http://comprasgovernamentais.gov.br>
DATA: Dia 29 do mês de maio de 2019.
HORÁRIO: 10:00h - Horário de Brasília - DF.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste EDITAL, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e que atendam às condições de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

3.1.1 Para os GRUPOS 1, 3 e 4 somente poderão participar empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I, da LC n. 123/2006, com redação dada pela LC n. 147/2014.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.1.1 nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.2.1.2 nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n°. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no EDITAL;

3.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n°. 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 2018.

3.4 Como requisito para participação do PREGÃO ELETRÔNICO, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente EDITAL.

3.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei n°. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei n°. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto n°. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei n°. 8.666/93;

- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei n.º. 8.666, de 1993.

3.6.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.6.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto n.º. 5.450/2005), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como

firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia 14/05/2019, até às 10:00h do dia 29/05/2019.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste EDITAL deverá(ão) ser formulada(s) e enviada(s) eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

5.5.1 Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta mencionada no SUBITEM 5.5 através de originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

5.6 A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, em sendo o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no ITEM 5.3 deste EDITAL, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste EDITAL.

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Materiais/Serviços (CATMAT/CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer as especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos SUBITENS 5.5 e 5.6 deste EDITAL, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.7 Em relação ao(s) item(ens) não exclusivo(s) a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à RECEITA FEDERAL, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n°. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n°. 8.538/2015.

6.8 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.9 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos SUBITENS 5.5 e 5.6, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o(a) pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do ITEM 6.9 deste EDITAL, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

6.16 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL e seus ANEXOS.

6.17 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, quando solicitado pelo Pregoeiro, após análise de integridade do documento digital, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019 - PROAD N.º 497/2019

6.18 A proposta deverá conter:

a) especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

b) o correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

c) todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

d) prazo de entrega dos produtos, conforme definido no SUBITEM 8.3 do ANEXO I deste EDITAL;

e) prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos;

f) prazo de garantia do item ofertado, conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;

g) procedimento de verificação de autenticidade de todos os suprimentos a serem fornecidos junto ao fabricante do produto.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO.

7.1.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, apresentar o MENOR PREÇO POR GRUPO.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no EDITAL;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo(a) pregoeiro(a);
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no EDITAL.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 8** deste EDITAL:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no EDITAL; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no EDITAL.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste EDITAL e seus ANEXOS.

7.7 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

7.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus ANEXOS.

7.9 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso o convocado não possa ser contratado, este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos SUBITENS 7.6 e 7.10.

7.12 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do(a) Pregoeiro(a) em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no ITEM 11 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos (CND) atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste EDITAL ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os originais e/ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Coordenadoria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

8.7 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.7.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

8.7.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br);

8.7.3 lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br);

8.7.4 a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.4.1 constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no ITEM 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente EDITAL será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, ITEM 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no EDITAL, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente EDITAL, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após

recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no ITEM 11 deste EDITAL.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

12.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 De acordo com o disposto nos subitens 4.4 a 4.10 do anexo I - Termo de Referência.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste EDITAL.

13.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no ITEM 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste EDITAL, em seus ANEXOS e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do EDITAL.

14.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

14.2 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.0 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 De acordo com o disposto no subitem 4.12 do anexo I - Termo de Referência.

16.0 DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 De acordo com o disposto no subitem 4.13 do anexo I - Termo de Referência.

17.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1 O TRT da 19ª Região, por intermédio da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

17.2 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

17.3 A forma de fornecimento dar-se-á conforme o subitem 4.11 do ANEXO I - Termo de Referência e as cláusulas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.4 O recebimento do objeto dar-se-á conforme item 9 do ANEXO I - Termo de Referência.

18.0 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste EDITAL e seus ANEXOS, em especial os contidos no ITEM 12 do Termo de Referência - ANEXO I.

19.2 Além das obrigações previstas no subitem anterior, a contratada obriga-se a prestar garantia do objeto e observar os critérios de sustentabilidade contidos nos subitem 3.3 e 3.4 do ANEXO I - Termo de Referência.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no ITEM 13 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

21.0 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A Contratante promoverá a fiscalização do fornecimento dos produtos, por intermédio de um servidor designado pela Secretaria de Administração do TRT da 19ª Região.

21.2 O fiscal do contrato terá, sem prejuízo do disposto no ITEM 15 do ANEXO I do EDITAL, as seguintes atribuições:

- a) solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra do material;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) solicitar à Secretaria de Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- e) acompanhar e atestar o recebimento do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos bens contratados;
- f) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

21.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

22.0 DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária de crédito emitida em favor do FORNECEDOR, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, em parcela única, em até dez dias contados da data de emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

22.2 Os Termos de Recebimento Definitivos devem ser acompanhados das respectivas notas fiscais dos bens ou serviços contratados.

22.3 Constitui condição para que ocorra o correspondente pagamento encontrar-se o Fornecedor, na data de sua realização, em situação de plena regularidade dos documentos de habilitação exigidos na licitação.

22.4 Caso não se encontre em situação de regularidade, o FORNECEDOR terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para a necessária regularização, findo o qual a rescisão do registro pode ser uma das medidas a ser adotada.

22.5 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.6 A empresa optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

23.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

23.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

24.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

24.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

24.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

25.0 DA AMOSTRA

25.1 A solicitação, o envio e a análise das amostras respeitarão o disposto no item 7 do anexo I deste edital.

26.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções serão aplicadas conforme estabelecido no item 18 do anexo I deste edital.

27.0 GENERALIDADES

27.1 O CNPJ do TRT - 19ª Região 35.734.318/0001-80.

27.2 A licitação objeto deste EDITAL poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

27.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

27.4 A proposta da Contratada, juntamente com a ata de registro de preços, a nota de empenho e as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

28.3 O(s) licitante(s) fica(m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este EDITAL serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121-8223, (082) 2121-8182, (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

28.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

28.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

28.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste EDITAL no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

28.8 Integram este EDITAL: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Especificações Técnicas do Objeto; ANEXO III - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005; ANEXO IV - Planilha de Dados para Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários; ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Maceió, 13 de maio de 2019.

Flávio de Souza Cunha Júnior
Pregoeiro(a)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e
Comunicações – SETIC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência **a aquisição de suprimentos para impressora**, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam neste documento e no caderno de especificações técnicas em anexo (Anexo I).

1.2 Itens que compõem o objeto desta licitação:

Lote	Desc. Do Lote	Item	Descrição	Código de Referência	Espec. do Item (Anexo I)	Qtd.
1	Suprimentos para Impressoras Lexmark	1	Toner preto para impressora multifuncional a laser Lexmark MX711dhe, com rendimento de 45.000 páginas	62D4X00	1	10
		2	Unidade de imagem preta para impressoras a laser Lexmark MS812dn e MX711dhe, com rendimento de 100.000 páginas	52D0Z00	1	10
2	Suprimentos para Impressoras Samsung	3	Toner para multifuncional Samsung Proexpress M4070FR, com rendimento de 15.000 páginas	MLT-D203U	2	70
		4	Toner para multifuncional Samsung SL-M3375FD, com rendimento de 5.000 páginas	MLT-D204L	2	270
		5	Toner para impressora Samsung M2835DW, com rendimento de 3.000 páginas	MLT-D116L	2	300
3	Suprimentos para Impressora colorida Samsung SL-C4010ND	6	Toner preto para impressora colorida Samsung SL-C4010ND, com rendimento de 15.000 páginas	CLT-K603L	3	12
		7	Toner amarelo para impressora colorida Samsung SL-C4010ND, com rendimento de 10.000 páginas	CL-Y603L	3	6
		8	Toner magenta para impressora colorida Samsung SL-C4010ND, com rendimento de 10.000 páginas	CL-M603L	3	6
		9	Toner ciano para impressora colorida Samsung SL-C4010ND, com rendimento de 10.000 páginas	CL-C603L	3	6
4	Suprimentos para Impressora de Crachá Datacard CD800	10	Ribbon YMCKT full-color ribbon kit, com rendimento de 500 imagens	535000-003	4	4

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 No âmbito do TRT da 19ª Região são amplamente utilizados equipamentos de impressão de diversos fabricantes e modelos, como impressoras monocromáticas, coloridas, multifuncionais a laser e impressão térmica, dentre outros.

2.2 Estes equipamentos demandam não somente a renovação constante de seus suprimentos, como tonners e cartuchos de tinta, como também a reposição de peças específicas que se desgastam à medida em que são utilizados.

2.3 A aquisição de tais suprimentos e peças de maneira individualizada e sob demanda gera, recorrentemente, dificuldades à Administração do Tribunal, tanto em função da complexidade quanto da quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados para este fim em um mesmo período.

2.4 De forma a garantir disponibilidade contínua de suprimentos de informática para o TRT da 19ª Região e reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados em um mesmo período para fins similares, propõe-se o registro de preços de diversos suprimentos dos equipamentos utilizados no âmbito desta Corte, possibilitando, assim, a sua aquisição sob demanda por um período de doze meses a partir de sua homologação.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1 As especificações técnicas completas do objeto desta ação estão descritos no **Anexo II - Especificações Técnicas**.

3.2 Todos os suprimentos devem ser novos, de primeiro uso. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acórdão no. 1.745/2006 TCU – Plenário.

3.3 Garantia dos produtos ofertados

3.3.1 O serviço de garantia dos suprimentos ofertados deverá obedecer às condições e prazos definidos nos níveis mínimos de serviço previsto no item 8 deste Termo de Referência.

3.3.2 Todos os suprimentos ofertados deverão estar cobertos por garantia integral, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, construção ou transporte, por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do suprimento.

3.3.2.1 O serviço de garantia relativo a estes itens deverá ser prestado na sede do Tribunal, na modalidade on-site.

3.3.2.2 Os ativos defeituosos deverão ser substituídos por suprimentos novos, sem uso, em suas embalagens originais, observadas todas as características e especificações técnicas definidas neste documento, não sendo admitido o reparo dos mesmos.

3.3.2.3 Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro da solicitação de atendimento junto ao fornecedor, em ferramenta própria disponível em seu portal Web ou, na ausência deste, por e-mail de contato fornecido para tal.

3.3.3 O chamado para substituição destes ativos será classificado como de Severidade 3 para efeitos de contagem de prazo.

3.4 Critérios de sustentabilidade

3.4.1 A proponente deverá fornecer cartuchos e cilindros que não contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da

recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS

3.4.2 Os cartuchos de toner ofertados deverão estar cobertos por metodologia de coleta para a correta destinação final pelo fabricante, conforme determinação da Resolução CSJT nº 103, de 25/5/2012, que trata das Contratações Públicas Sustentáveis. A sistemática de recolhimento dos cartuchos e cilindros vazios deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

3.4.2.1 Intervalos máximos de 6 (seis) meses entre eventos de recolhimentos;

3.4.2.2 Definição das quantidades mínimas de cartuchos e cilindros vazios a serem recolhidos por evento, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo fornecido nos últimos 12 (doze) meses;

3.4.2.3 Definição de eventuais bonificações com fornecimento de cartuchos novos em troca dos cartuchos vazios;

3.4.2.4 Definição dos responsáveis pelo recolhimento;

3.4.2.5 Especificação e detalhamento da destinação dos cartuchos e cilindros usados.

3.4.2.6 Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos cartuchos usados quando orientados para os seguintes objetivos: I – reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos cartuchos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante do cartucho; II – destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos cartuchos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do cartucho ou por representante autorizado.

3.4.3 A Contratada deverá retirar os cartuchos e cilindros vazios em local a ser indicado pela Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal, com endereço em Maceió/AL.

4 . ESTRATÉGIA DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

4 . 1 A ação será realizada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo menor preço por **LOTE**.

4 . 2 Os quantitativos a serem adquiridos foram definidos em função de estimativa definida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC do TRT da 19ª Região para uso até o final do ano de 2019.

4 . 3 Do amparo legal

4 . 3 . 1 Esta contratação tem por base os seguintes normativos:

4.3.1.1 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.3.1.2 Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;

4.3.1.3 Lei nº 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

4.3.1.4 Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

4.3.1.5 Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.1.6 Decretos nº 7.892, de 23/01/2013 e nº 9.488, de 30/08/2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

4.3.1.7 Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.1.8 Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

4.3.1.9 Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.1.10 Instrução Normativa SLTI nº 04, de 12.11.2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

4.3.1.11 Ato TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95;

4.3.1.12 Resolução nº 103 do CSJT - Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

4.4 Do Registro de Preços

4.5 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.

4.5.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.6 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

4.6.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

4.6.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio do TRT 19ª Região na Internet e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

4.6.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.6.4 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

4.6.5 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

4.6.6 I - os preços e quantitativos dos licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva para cada lote; e

4.6.7 II- os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado para cada lote.

4.6.8 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.7 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.8 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16.2, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma

vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

4.8.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

4.9.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

4.10 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.11 Do fornecimento de bens

4.11.1 O fornecimento dos materiais, cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho correspondente.

4.11.2 A Nota de Empenho será precedida de Pedido de Emissão de Nota de Empenho, emitida pelo Fiscal do Contrato. Esse Pedido conterá, sucintamente, a quantidade do produto, a descrição do produto, o número de ordem anual, o valor e a garantia contratual, se for o caso.

4.11.3 A Nota de Empenho poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail.

4.11.4 Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho por mês.

4.11.5 Os materiais objeto deste Termo deverão ser entregues no **Setor de Almoxarifado do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL)**.

4.11.6 Os materiais em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores, unitário e total, descrição e a quantidade.

4.11.7 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os itens constantes das respectivas Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.11.8 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital, aplicar-se-ão os critérios e penalizações previstos nos **itens 8 e 17** deste Termo de Referência.

4.12 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.12.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.12.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRT convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.12.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.12.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.12.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.12.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.12.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.12.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.12.5 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.12.5.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.5.2 deixar de retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12.5.3 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; ou

4.12.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

4.12.6 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.12.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.7.1 por razão de interesse público; ou

4.12.7.2 a pedido do fornecedor.

4.13 Da utilização do registro de preços por órgão ou entidades não participantes

4.13.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.13. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.13.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.13.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.13.5 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.13.6 O TRT somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.13.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.13.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. A planilha a seguir resume a estimativa de custos médios para cada um dos itens previstos no objeto deste Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Toner preto para impressora multifuncional a laser Lexmark MX711dhe, com rendimento de 45.000 páginas	10	R\$ 1.029,37	R\$ 10.293,67
	2	Unidade de imagem preta para impressoras a laser Lexmark MS812dn e MX711dhe, com rendimento de 100.000 páginas	10	R\$ 351,89	R\$ 3.518,90
Valor Total do Lote 1					R\$ 13.812,57
2	3	Toner para multifuncional Samsung Proexpress M4070FR, com rendimento de 15.000 páginas	70	R\$ 419,30	R\$ 29.351,00
	4	Toner para multifuncional Samsung SL-M3375FD, com rendimento de 5.000 páginas	270	R\$ 319,67	R\$ 86.310,00
	5	Toner para impressora Samsung M2835DW, com rendimento de 3.000 páginas	300	R\$ 305,00	R\$ 91.500,00
Valor Total do Lote 2					R\$ 207.161,00
3	6	Toner preto para impressora colorida Samsung SL-C4010ND, com rendimento de 15.000 páginas	12	R\$ 543,22	R\$ 6.518,68
	7	Toner amarelo para impressora colorida Samsung SL-C4010ND, com rendimento de 10.000 páginas	6	R\$ 533,77	R\$ 3.202,64
	8	Toner magenta para impressora colorida Samsung SL-C4010ND, com rendimento de 10.000 páginas	6	R\$ 597,78	R\$ 3.586,66
	9	Toner ciano para impressora colorida Samsung SL-C4010ND, com rendimento de 10.000 páginas	6	R\$ 527,72	R\$ 3.166,34
Valor Total do Lote 3					R\$ 16.474,32
4	10	Ribbon YMCKT full-color ribbon kit, com rendimento de 500 imagens	4	R\$ 382,76	R\$ 1.531,05
	Valor Total do Lote 4				
Valor total estimado					R\$ 238.978,94

5.2. Os valores unitários refletem os preços médios obtidos nas cotações realizadas.

5.3. Para todos os itens pesquisados foram encontradas ao menos três estimativas de preço.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas devem ser compostas pelas seguintes informações:

6.1.1. Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;

6.1.2. **especificação completa (marca, modelo, fabricante)** de cada um dos produtos ofertados que correspondem ou compõem a correspondência a um item do objeto desta licitação, observadas as exigências especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos;

6.1.3. **o valor da proposta para cada um dos itens previstos neste termo de referência e para seu respectivo lote**, expressos em reais, com apenas 02 casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

6.1.4. **o prazo de entrega dos itens**, respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência;

6.1.5. **o prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas;

6.1.6. **prazo de garantia do item ofertado**, conforme definido no Anexo I deste Termo de Referência;

6.1.7. **procedimento de verificação de autenticidade de todos os suprimentos a serem fornecidos junto ao fabricante do produto.**

6.2. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

6.3. Caso os prazos de entrega, validade da proposta e garantia não forem expressamente indicados nas propostas eletrônicas, serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento, aqueles definidos neste documento e seus anexos.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, sob pena de desclassificação.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente documento e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7. AMOSTRAS

7.1. Caso haja necessidade, poderão ser requisitadas amostras de suprimentos ou materiais objeto deste Termo de Referência.

7.2. Considerando a necessidade, a primeira colocada na fase de lance será convocada pelo (a) Pregoeiro (a), via chat, para apresentar amostra do (s) item (s) para o (s) qual (is) foi classificada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do comunicado do Pregoeiro (a). A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.

7.2.1. A amostra deverá ser entregue diretamente na Coordenadoria de Licitações, localizada na Avenida da Paz, 2076, sala nº. 603, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440, no horário das 08h às 14h45, de Segunda a Sexta-feira.

7.2.2. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

7.3. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

7.4. Após o encerramento oficial do certame, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região disponibilizará para retirada a(s) amostra(s), no estado em que se encontrar (em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados.

7.5. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.6. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

7.6.1. Todas as amostras, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.6.2. Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

7.6.3. Todos os itens serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

8. DOS PRAZOS

8.1. A Ata de Registro de Preços objeto desta ação vigorará durante o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

8.2. O prazo de garantia dos materiais fornecidos será de 12 (doze) meses, contados da data constante no Termo de Recebimento Definitivo.

8.3. Prazo de entrega

8.3.1. O prazo máximo de entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação são de **30 (trinta) dias corridos**.

8.3.2. Os prazos definidos serão contados a partir da notificação da contratada, pela contratante, da emissão da nota de empenho relativa aos itens a serem fornecidos;

8.3.2.1. A notificação será realizada **por e-mail** destinado ao endereço informado pela ofertante em sua proposta comercial.

8.3.3. Na contagem desse prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em **dias úteis e em que haja expediente junto ao Contratante**.

8.3.3.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega ou instalação dos equipamentos, será observado o disposto no art. 57, § 1º e incisos, da Lei 8.666/93.

8.3.3.2. Não são considerados justificados os atrasos cuja comunicação seja intempestiva ou não fundamentada na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prevalecendo essa regra também em relação às eventuais justificativas de atraso na entrega.

9. RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na **Coordenadoria de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL)**.

9.2. A Contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do material no endereço acima.

9.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, e mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- 9.3.1. **Provisoriamente**, mediante a sua entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, e
- 9.3.2. **Definitivamente**, após a verificação das características dos materiais pela Fiscalização e seu enquadramento nas especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 9.3.3. Os suprimentos de impressora previstos no objeto desta ação deverão ser novos, de primeiro uso, e, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, em linha de fabricação e em sua última versão de hardware e software.
- 9.3.3.1. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a Contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 9.4. Todos os itens deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original.
- 9.5. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da Contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.
- 9.6. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 9.7. Por ocasião da entrega dos produtos, será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente), bem como declaração da Contratada atestando a garantia e assistência nos termos do contrato celebrado.
- 9.8. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 9.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- 9.10. Os itens que forem entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.
- 9.10.1. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.
- 9.10.2. Em caso de não retirada do material recusado, no prazo firmado pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.
- 9.11. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 9.12. Para efeitos de níveis mínimos de serviços de **garantia dos itens a serem adquiridos** deverão ser considerados os seguintes critérios:
- 9.12.1. Para cada problema ou necessidade de suporte identificada no uso do suprimento deverá ser aberto um chamado técnico junto ao seu fornecedor.

9.12.2. Os serviços de garantia dos itens a serem adquiridos deverão obedecer aos seguintes critérios de **níveis mínimos de serviço**:

Severidade	Descrição		
Severidade 1 - Crítico	Falha gravíssima que ocasiona a impossibilidade total de uso do bem fornecido.		
Severidade 2 - Urgente	Falha grave que ocasiona impossibilidade parcial de uso do bem fornecido.		
Severidade 3 - Importante	Falha que ocasiona defeitos no uso do suprimento, como erros de impressão ou baixa durabilidade do bem fornecido.		
	Severidade	Ação Remota	Ação Presencial
Tempo para início do atendimento	Severidade 1	Em até 1 dia útil	Em até 2 dias úteis
	Severidade 2	Em até 2 dias úteis	Em até 3 dias úteis
	Severidade 3	Em até 3 dias úteis	Em até 4 dias úteis
	Severidade	Ação Remota	Ação Presencial
Tempo para resolução do problema	Severidade 1	Em até 3 dias úteis	Em até 3 dias úteis
	Severidade 2	Em até 4 dias úteis	Em até 4 dias úteis
	Severidade 3	Em até 5 dias úteis	Em até 5 dias úteis

9.12.3. Os prazos de atendimento, tanto de resposta quanto de resolução do problema observado, serão contados a partir do registro da solicitação de atendimento junto à Contratada, excluído na contagem o dia de registro do chamado, em ferramenta própria disponível em seu portal Web ou, na ausência ou indisponibilidade deste, por e-mail de contato fornecido para tal.

9.12.4. O horário de atendimento, para consideração dos dias e horas úteis de atendimento, deverá ser de segunda à quinta-feira, das 8h as 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h, excluindo-se os feriados observados pelo Tribunal.

9.12.5. Antes do fechamento de cada chamado, a Contratada deverá consultar o Contratante.

9.12.5.1. O chamado fechado sem anuência do Contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas em contrato.

9.12.6. A Contratada poderá solicitar prorrogação dos prazos para atendimento ou solução do problema, desde que o faça antes do vencimento e com a devida justificativa.

9.12.7. O atrasos injustificados no atendimento e na resolução do problema identificado acarretarão nas sanções previstas no item 17 deste Termo de Referência.

9.12.8. É admitida a substituição provisória ou permanente do bem defeituoso, desde de que comprovada a necessidade pela Contratada e observadas todas as características e especificações técnicas definidas neste documento.

10.GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Por se tratar de fornecimento de pronta entrega e de baixo valor, não será exigida garantia contratual nesta ação.

11.DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.1.1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

11.1.1.3. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.3.1. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Habilitação técnica:

11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os itens, deverão comprovar, Habilitação Técnica, em atendimento ao art. 37, XXI da Constituição Federal, bem como o art. 30 da Lei nº. 8.666/93, art. 7º do Decreto 7.174/2010 e Acórdão 1.390/2005 Segundo Câmara, por meio de:

11.3. Comprovação do atendimento ao PPB (Processo Produtivo Básico) dos bens de informática e automação ofertados, quando aplicável, poderá ser feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados.

11.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.1.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.3.2. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

11.1.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

11.1.4.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.4.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº. 6.204, de 5 de setembro de 2007);

11.1.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.1.4.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

11.1.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

11.1.5. Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

11.1.5.1. DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

11.1.6. Documentação Complementar:

11.1.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

11.1.6.2. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005;

11.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Assessoria de Licitações e Contratos.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

12.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da Contratada, em casos supervenientes e formalmente registrado em requerimento circunstanciado;

12.2. Executar o objeto desta licitação dentro dos critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

12.3. Entregar junto ao suprimentos as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico ou portal de atendimento (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, URL do portal, etc.).

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das peças e materiais empregados ou da execução dos serviços.

12.5. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

12.6. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

12.7. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.), quando aplicável.

12.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

12.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.10. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, indicar a sistemática para a coleta de cartuchos de tinta, de toner e cilindros vazios, decorrentes da contratação, visando

a destinação final dos resíduos de forma ambientalmente correta, na forma da Lei nº. 12.305/2012, e em conformidade com o item 5.4.1-“e”;

12.11. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos no procedimento licitatório e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº. 7.174/2010. Observar para a execução do objeto que:

12.11.1. Os **níveis mínimos de serviço** estabelecidos neste documento e em seus anexos devem ser observados, de forma a garantir a qualidade esperada dos serviços prestados.

12.12. A Contratada não será responsável:

12.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.12.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

12.13. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

13.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

13.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

13.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.6. Designar, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, envolvendo a(s) área(s) de informática do(s) órgão(s).

13.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

13.8. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato.

13.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.

14. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária de crédito emitida em favor do FORNECEDOR, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, em **parcela única, em até dez dias contados da data de emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.**

14.1.1. Os Termos de Recebimento Definitivos devem ser acompanhados das respectivas notas fiscais dos bens ou serviços contratados.

14.2. Constitui condição para que ocorra o correspondente pagamento encontrar-se o Fornecedor, na data de sua realização, em situação de plena regularidade dos documentos de habilitação exigidos na licitação.

14.3. Caso não se encontre em situação de regularidade, o FORNECEDOR terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para a necessária regularização, findo o qual a rescisão do registro pode ser uma das medidas a ser adotada.

14.4. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.5. A empresa optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

15.FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o Tribunal designará servidor ou Comissão para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, cabendo-lhe:

15.1.1. solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

15.1.2. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

15.1.3. acompanhar e atestar o recebimento do objeto contratado e indicar a ocorrência de inconformidade desse recebimento ou não cumprimento do contrato;

15.1.4. encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

15.2. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

15.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

16.PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato decorrente da emissão de Ordem de Fornecimento relacionada aos suprimentos previstos nesta contratação terá vigência de 12 meses, sem prejuízo à vigência da garantia prevista para os itens adquiridos.

17. REGRAS DE REAJUSTAMENTO

17.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº. 7.892/2013.

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

18. SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

18.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

18.2.1. a) não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

18.2.2. b) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;

18.2.3. c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.4. d) comportar-se de modo inidôneo;

18.2.5. e) fizer declaração falsa;

18.2.6. f) cometer fraude fiscal.

18.3. A adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: Com base na Lei 10.520/02 e no Decreto 5.450/05, no caso específico das faltas enumeradas na tabela abaixo:

18.3.1. Executar parcialmente o objeto.

18.3.1.1. Sanção: ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 3 anos.

18.3.2. Não executar integralmente o contrato, comportar-se de modo inidôneo na licitação; fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal; fizer declaração falsa relativa à sua condição de microempresa ou EPP, da Resolução N. 7 do CNJ, do art. 7º, XXXIII da CF/88 ou apresentar documentação falsa na licitação ou no contrato.

18.3.2.1. Sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.

18.3.3. Com base na Lei 8.666/93:

18.3.3.1. **multa de mora** (art. 86), sendo:

18.3.3.1.1. de **2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do correspondente empenho**, tendo como fato gerador o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega de suprimentos, e;

18.3.3.1.1.1. Neste caso, em não havendo crédito a favor do FORNECEDOR de modo a permitir a compensação, as multas de mora referidas serão cobradas mediante envio de Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo motivo para aplicação da penalidade de suspensão, na forma do item 17.1 e pelo prazo de 02 anos, a não quitação no prazo estabelecido.

18.3.3.1.2. de **2% (dois por cento) do valor do correspondente equipamento (nota fiscal/fatura de aquisição), por cada dia de atraso** no atendimento das chamadas técnicas e/ou na conclusão dos correspondentes serviços de assistência técnica, **até o limite individual de 30% (trinta por cento)**.

18.3.3.2. **advertência** (art. 87, I), cabível na hipótese de falhas de execução sem o comprometimento do contrato em si, verificadas em nível de fiscalização e para as quais não for cabível outro tipo de penalidade.

18.3.3.3. **multa compensatória** (art.87, II), tendo como fato gerador a inexecução do contrato, total ou parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) do montante do contrato que deixou de ser executado.

18.4. Na hipótese de não ocorrer a entrega do objeto até o prazo de tolerância admitido no item anterior, ou de não ocorrer o atendimento ou a assistência até o prazo de tolerância admitido no item anterior, o contrato poderá ser considerado inadimplido e como tal ensejar a sua rescisão, de forma unilateral, com aplicação conjunta das penalidades de suspensão e multa compensatória nesta cláusula referidos.

18.5. As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei 8666/93, e sua aplicação observará, em qualquer caso, o devido processo legal.

18.6. As penalidades pecuniárias a que se refere esta cláusula poderão, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, consoante artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

18.6.1. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Somente no caso de cancelamento do contrato, o valor da multa será descontado da garantia prestada, se houver.

18.7. As penalidades acima previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados.

18.8. Cabe ao Fiscal do Contrato, em função do papel que lhe atribui o art. 67 da Lei 8666/93, apurar as irregularidades relacionadas à execução do contrato, comunicando-as à autoridade superior.

18.9. No caso das penalidades pecuniárias, o seu montante poderá ser retido do crédito que a CONTRATADA fizer jus, ou, quando não possível, objeto de cobrança administrativa ou judicial.

18.10. As penalidades acima previstas serão objeto de inscrição no Registro de Ocorrência do SICAF, e sua eventual desconsideração, solicitada no devido processo legal, levará em consideração os pressupostos de que trata o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

19.2. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

19.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

Maceió, 2 de março de 2019.

FELIPE COSTA LEITE
Integrante Requisitante

ANDRÉ CORREIA VIVEIROS
Integrante Técnico

MÁRCIA PACÍFICO LÔBO
Integrante Administrativo

Anexo II

Especificações técnicas do objeto

1. Lote 1: Suprimentos para impressoras Lexmark

- 1.1. Os produtos ofertados para este lote deverão:
- 1.2. Ter o código de referência idêntico ao descrito na tabela do Item 1.2 do Termo de Referência para o respectivo item.
- 1.3. Ter rendimento igual ou superior ao definido na descrição do respectivo item, segundo especificações técnicas definidas pelo fabricante do suprimento.
- 1.4. Ser compatíveis com o modelo de impressora definido na descrição do respectivo item, a ser comprovado mediante apresentação de documentação técnica fornecida pelo fabricante do suprimento.
- 1.5. Ser originais, fabricados e comercializados pela **Lexmark, ou similares fornecidos por fabricantes por ela reconhecidos**, a ser comprovado mediante procedimento de verificação informado pelo fornecedor.
- 1.6. Não serão aceitos suprimentos de outros fabricantes, pois as condições de manutenção da garantia impostas pelo fabricante dos equipamentos onde serão utilizados exigem o uso de suprimentos originais.
- 1.7. Ter garantia integral de seus fornecedores, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência.

2 . Lote 2: Suprimentos para impressoras Samsung

- 2.1. Ter o código de referência idêntico ao descrito na tabela do Item 1.2 do Termo de Referência para o respectivo item.
- 2.2. Ter rendimento igual ou superior ao definido na descrição do respectivo item, segundo especificações técnicas definidas pelo fabricante do suprimento.
- 2.3. Ser compatíveis com o modelo de impressora definido na descrição do respectivo item, a ser comprovado mediante apresentação de documentação técnica fornecida pelo fabricante do suprimento.
- 2.4. Ser originais, fabricados e comercializados pela Samsung, ou similares fornecidos por fabricantes por ela reconhecidos, a ser comprovado mediante procedimento de verificação informado pelo fornecedor.
- 2.5. Não serão aceitos suprimentos de outros fabricantes, pois as condições de manutenção da garantia impostas pelo fabricante dos equipamentos onde serão utilizados exigem o uso de suprimentos originais.
- 2.6. Ter garantia integral de seus fornecedores, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência.

3. Lote 3: Suprimentos para impressora colorida Samsung SL-C4010ND

- 3.1. Ter o código de referência idêntico ao descrito na tabela do Item 1.2 do Termo de Referência para o respectivo item.
- 3.2. Ter rendimento igual ou superior ao definido na descrição do respectivo item, segundo especificações técnicas definidas pelo fabricante do suprimento.
- 3.3. Ser compatíveis com o modelo de impressora definido na descrição do respectivo item, a ser comprovado mediante apresentação de documentação técnica fornecida pelo fabricante do suprimento.
- 3.4. Ser originais, fabricados e comercializados pela **Samsung, ou similares fornecidos por fabricantes por ela reconhecidos**, a ser comprovado mediante procedimento de verificação informado pelo fornecedor.
- 3.5. Não serão aceitos suprimentos de outros fabricantes, pois as condições de manutenção da garantia impostas pelo fabricante dos equipamentos onde serão utilizados exigem o uso de suprimentos originais.
- 3.6.** Ter garantia integral de seus fornecedores, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência.

4. Lote 4: Suprimentos para impressora de Crachá Datacard CD800

- 4.1. Os produtos ofertados para este lote deverão:
 - 4.1.1. Ter o código de referência idêntico ao descrito na tabela do Item 1.2 do Termo de Referência para o respectivo item.
 - 4.1.2. Ter rendimento igual ou superior ao definido na descrição do respectivo item, segundo especificações técnicas definidas pelo fabricante do suprimento.
 - 4.1.3. Ser compatíveis com o modelo de impressora definido na descrição do respectivo item, a ser comprovado mediante apresentação de documentação técnica fornecida pelo fabricante do suprimento.
 - 4.1.4. Ser originais, fabricados e comercializados pela **Datacard, ou similares fornecidos por fabricantes por ela reconhecidos**, a ser comprovado mediante procedimento de verificação informado pelo fornecedor.
 - 4.1.4.1. Não serão aceitos suprimentos de outros fabricantes, pois as condições de manutenção da garantia impostas pelo fabricante dos equipamentos onde serão utilizados exigem o uso de suprimentos originais.
- 4.2. Ter garantia integral de seus fornecedores, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 05/2005
E SUAS ALTERAÇÕES

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Comissão Permanente de Licitações

PROAD Nº. 497/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada na _____, representada por _____, cargo _____, portador(a) do documento de identificação _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à _____, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
 - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
 - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

Nome do(a) responsável legal
Cargo e/ou função

ANEXO IV

PROAD Nº. 497/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2019
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

- () Sim
() Não

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROAD Nº. 497/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2019

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 17/2019, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 17/2019 e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a contratar os serviços constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 017/2019, e Anexos, Processo nº. 497/2019, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Presidente do

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

FORNECEDOR

CI:

CPF: